



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

**Ofício CM nº 036/2024**

Patrocínio Paulista, 04 de abril de 2024.

**Senhor Presidente**

Para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssimo, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 028/2024:

*“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial para repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, no valor de R\$ 1.487.012,00 e dá outras providências”.*

Justificando o presente projeto, informo a Vossa Excelência e nobres Pares, que o objetivo é repassar recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, para atendimento especializado nas seguintes áreas: ginecologia/obstetrícia, ortopedia, pediatria, anestesiologia, clínico e cirurgia geral.

Segue em anexo, Plano de Trabalho e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE MAURO

BARCELLOS:026356488

67

Assinado de forma digital por JOSE MAURO BARCELLOS:02635648867  
Dados: 2024.04.04 13:47:16 -03'00'

**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

À

Sua Excelência o Senhor

**Carlos Adriano Chimelo**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**Patrocínio Paulista – SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

## **PROJETO DE LEI Nº 028/24, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**- vinte e oito -**

**“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial para repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, e dá outras providências”.**

À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e, aprovam o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, crédito adicional especial no valor R\$ 1.487.012,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e doze reais), destinado ao pagamento das ações suplementares realizadas no ambulatório de especialidades, conforme Plano de Trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02.04 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
02.04.01 – Departamento de Saúde	
10.301.0008.2007.0000 – Manut. dos Serv. de Assistência Médica	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.487.012,00
310.091 – Saúde exercício anterior	

**Artigo 2º.** A cobertura das despesas decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º.** O repasse será feito conforme cronograma de desembolso e disponibilidade de caixa da Fazenda Pública.

**Artigo 4º.** A entidade conveniada está obrigada a prestar contas dos gastos, sob pena de bloqueio dos demais repasse subsequente e de acordo com as normas do TCESP, nos termos da Instrução nº 01/20 e a Lei Complementar nº 709/93 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## PLANO DE TRABALHO

### Instituição Proponente

Órgão/Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista

CNPJ: 53.723.870/0001-55

Endereço: Rua Conego Peregrino, nº 1280 – Centro

Município: Patrocínio Paulista

Telefone: (16) 3146 – 1122

E-mail: gestao@santacasapp.com.br/contabilidade@santacasapp.com.br

CPF	Representante Legal	Cargo	E-mail
04580602838	PURCINA CANDIDA FARIA DE MELO FALEIROS	Interventora	Purcinafaleiros@hotmail.com

### Gestor do Convênio

CPF	Representante Legal	Cargo	E-mail
019.948.288-89	Marcos André Haber	GESTOR	marcos.haber@yahoo.com.br

### Recebimento do Recurso Financeiro

Banco: 001 – Banco do Brasil      Agência: 2415-5      Conta Corrente:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

### CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

**Missão da Instituição:** Assistência voltada a saúde.

**Histórico da Instituição:** Desde 1905, pensava-se na criação de um hospital na cidade de Patrocínio Paulista, tendo até mesmo sido doada uma casa pelo Sr. João Novato para tal fim. Somente em 1908, em uma das reuniões da Conferência de São Vicente de Paulo, reforçou-se a ideia da fundação da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, por sugestão do vigário da Paróquia, o padre João Alberto Stupening. Para concretização da iniciativa, foi nomeada uma comissão, incumbida de correr uma lista com que foram angariados, entre os moradores da cidade, os fundos necessários para o surgimento do hospital. Após ingentes esforços, foi fundada a Santa Casa em prédio próprio, embora modesto, situado na esquina da Rua 13 de maio com Sargento Tomás (atualmente, nº 1425). Em 1946, numa Assembleia Geral da Conferência de São Vicente de Paulo, foi aventada a ideia da construção do novo prédio, que melhor atendesse as necessidades locais, dado que o edificado em 1908 já se encontrava em condições não condizentes com a atualidade. O novo edifício da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista foi levantado com donativos do povo, com a doação de trezentos mil cruzeiros que lhe fez D. Maria das Dores Figueiredo Monteiro e auxílio do Governo do Estado de São

Paulo. Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (09/06/1957), foi inaugurada a nova sede, sito à Rua Cônego Peregrino, nº 598 (atualmente nº 1281), onde funciona até hoje, em prédio inteiramente aparelhado para as finalidades a que se destina. A Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista tem por fim como instituição filantrópica, manter serviços hospitalares para uso público, gratuito, permanente, sem distinção de raça, cor, credo, sexo e religião dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais e estaduais em vigor, observados os Estatutos Sociais, Regimento Interno e do Corpo Clínico, tendo como principal fonte de recurso o Convênio do SUS - Sistema Único de Saúde.

### **QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Objeto:** O objeto de serviço consiste na provisão de atendimento especializado em Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria, Anestesiologia, Medicina Clínica e Cirurgia Geral.

**Objetivo:** Ações suplementares realizadas no Ambulatório de Especialidades, oferecendo atendimento especializado nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria, Anestesiologia, Médico Clínico e Cirurgia Geral com o objetivo de estabelecer um sistema eficiente de retaguarda médica para garantir a segurança, o suporte e a qualidade dos serviços médicos prestados em uma instituição de saúde. A retaguarda médica é essencial para lidar com emergências, manter a continuidade do atendimento e garantir o cumprimento dos mais altos padrões de cuidados com os pacientes.

**Justificativa:** A Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista conta com a capacidade técnica e estrutura adequada para fornecer suporte em diversas especialidades médicas à comunidade local. Como uma unidade hospitalar de média complexidade, a instituição oferece atendimento ambulatorial e, quando necessário, realiza procedimentos especializados para complementar essa assistência.

### **META QUALITATIVA**

**Meta:** Este plano de trabalho de retaguarda médica visa garantir que a instituição de saúde esteja preparada para fornecer um atendimento médico seguro, eficaz e de alta qualidade em todos os momentos, mantendo o bem-estar e a saúde dos pacientes como prioridade máxima. A implementação diligente e a manutenção contínua deste plano são essenciais para alcançar esse objetivo e garantir o atendimento de toda a demanda gerada pelo pronto atendimento.

#### **Ações para alcance:**

- Implementar um sistema de avaliação de desempenho para monitorar a eficácia da retaguarda médica, incluindo tempos de resposta, qualidade do atendimento e satisfação do paciente.
- Realizar revisões periódicas do plano de trabalho e ajustar conforme necessário com base nos feedbacks recebidos e nas melhores práticas identificadas..

**Situação Pretendida:** Garantir a oferta de serviços de saúde de excelência, dentro do escopo da assistência secundária.

## META QUANTITAVA

**Meta:** Garantir que 100%, ou seja, em média 10 usuários/dia, que serão encaminhados a atendimento especializado

**Ações para alcance:** Disponibilizar equipe médica, enfermagem, insumos hospitalares, medicamentos e demais itens necessários a assistência ao usuário e estabelecer diretrizes para a avaliação inicial de pacientes, triagem adequada e encaminhamento para o atendimento especializado, quando necessário

**Situação Pretendida:** Garantir 100% de atendimento do público alvo

**Indicador de Resultado:** Número absoluto

**Fórmula de cálculo:** número de usuários atendidos

**Fonte:** Ficha de Produção Hospitalar.

## FASES E ETAPAS DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Cotação prestação de serviços médicos.	30 dias	Cotação
2	Prestação de serviços médicos	30 dias	Prestação de serviços médicos
3	Pagamento da Prestação de serviços médicos	Até dia 20 do mês subsequente à prestação de serviço	Pagamento da Prestação de serviços médicos
4	Prestação de contas mensal	Até dia 30 do mês subsequente ao pagamento	Prestação de contas mensal

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIALIDADES	SOBREAVISO	QUANT. DIAS	VL HORA PLANTÃO	HORAS SEMANAIS	TOTAL
GINECOLOGIA	R\$ 600,00	31	R\$ 180,00	12	R\$ 27.240,00
PEDIATRIA	R\$ 600,00	31	R\$ 180,00	18	R\$ 31.560,00
ORTOPEDISTA	R\$ 624,52	31	R\$ 180,00	12	R\$ 28.000,00
ANESTESISTA	R\$ 600,00	31	R\$ 180,00	24	R\$ 35.880,00
CIRURGIÃO	R\$ 600,00	31	R\$ 180,00	10	R\$ 25.800,00
CLINICA MEDICA	R\$ 500,00	31			R\$ 18.600,00
					R\$ 167.080,00

**\*\* Médicos de sobreaviso devem se apresentar no hospital dentro do prazo de 40 minutos, caso contrário, estarão sujeitos a penalidades conforme acordado.**

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

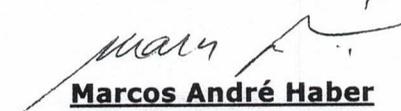
Nº Parcela	Valor	Concedente	Concedente	%	Total de desembolso
1	R\$ 150.372,00	100%	R\$ 150.372,00	100%	R\$ 150.372,00
2	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓
3	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓
4	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓
5	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓
6	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓
7	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓
8	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓
9	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00	100%	R\$ 167.080,00 ✓

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO

9 meses de vigência

**Período de Vigência: 04/04/2024 a 31/12/2024**

Patrocínio Paulista, 04 de abril de 2024.

  
**Marcos André Haber**

019.948.288-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**Tel. 16 3145- 9910**

**Processo Administrativo nº 0768/2024**

**Assunto: Solicitação de Repasse Financeiro**

Trata-se de solicitação advinda da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, que através de sua Comissão Interventora serve do presente para apresentar **retificação** de Plano de Trabalho datado de 01 de fevereiro de 2024, com a finalidade de solicitar a esta Prefeitura Municipal, na qualidade de órgão interventor junto à administração da entidade, novo repasse mensal de recursos financeiros agora no valor de R\$ 1.487.012,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e doze reais), a serem pagos em 9 (nove) parcelas fracionadas entre os meses de abril a dezembro.

Conforme verifica-se do Plano de Trabalho apresentado, os recursos do repasse solicitado seriam destinados à manutenção da folha de pagamento e ao custeio de despesas provenientes de aquisição de material médico-hospitalar (insumos), medicamentos e materiais descartáveis pela conveniada. Nota-se que o referido plano foi avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata de Sessão de Votação datada de 05 de março de 2024 acostada aos autos.

O pedido justifica-se pelo fato de que, aos dias 14 de Julho de 2023 foi Publicado Decreto advindo do Poder Executivo no qual estabelece a Intervenção Municipal, através do Conselho Municipal de Saúde, na Santa Casa de Misericórdia, o qual fundamentou-se, dentre outras justificativas no fato de que o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Patrocínio Paulista, promoveu a abertura de inquérito civil, objetivando dentre outras averiguações apurar: “Desvios de valores públicos provenientes de convênios e outras espécies administrativas análogas celebrados com a Santa Casa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**Tel. 16 3145- 9910**

Misericórdia de Patrocínio Paulista para finalidades diversas da pactuação, com prejuízo à consecução dos serviços públicos delegados, tais como a disponibilização de leitos clínicos de estabilização psiquiátrica, dentre outros;

Conforme Sentença prolatada nos autos do Processo nº 1000820-82.2023.8.26.0426, bem como dos documentos ali acostados, os débitos que a Santa Casa de Misericórdia possuía perante esta municipalidade foram parcelados, acordo realizado entre ambas as partes, o que viabilizou a concessão da Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, o que viabiliza o repasse das verbas.

Contudo, cabe a este Departamento apontar que trata-se, atualmente, do 7º (sétimo) Plano de Trabalho apresentado pela Comissão Interventora dentro do breve período dos últimos 8 (oito) meses, o que pode aparentar falta de planejamento de gestão por parte da Comissão, bem como dos responsáveis pela elaboração dos planos de trabalho.

Entretanto, há de observar que a Intervenção realizada originou-se de Investigações realizadas pelo Ministério Público, e foi, de certa forma inesperada, sem planejamentos anteriores, o que pode ser a causa da apresentação de reiterados planos, portanto, a sugestão do Departamento Jurídico é que tal vício seja sanado o mais brevemente possível, para que este departamento possa opinar positivamente pelo repasse, tendo em vista que a Intervenção já não representa surpresa para nenhuma das partes.

**Deste modo, o Departamento Jurídico, apesar das ressalvas destacadas, entende que a decisão é discricionária do Chefe do Poder Executivo, reiterando que, para o corrente exercício de 2024, sugerimos que as despesas sejam melhor planejadas, para que se evite irregularidades perante orientações e apontamentos anteriores do Tribunal de Contas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**Tel. 16 3145- 9910**

Assim, remeto os autos ao ilustre Chefe do Executivo para ciência, análise e decisão. Após, encaminhe-se os autos à Secretária do Executivo para providências pertinentes.

Patrocínio Paulista, 04 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Pedro Alexandre F. S. Degrande

OAB/SP 364.812

**Procurador Municipal**

Amanda Inocência de Castro

OAB/SP 396.635

**Diretora Dep. Jurídico**

Arthur Mendes Vioto

**Assessor de Contratos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

---

- Artigo 5º.** Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2022-2025 e na LDO, na LOA de 2024 e no Orçamento Anual de 2024.
- Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de abril de 2024.

JOSE MAURO  
BARCELLOS:02635648867  
7

Assinado de forma digital por JOSE  
MAURO BARCELLOS:02635648867  
Dados: 2024.04.04 13:46:16 -03'00'

**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**